

LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 7 2 DE 23 DE JUNHO DE 1993

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 1993 - 26%

DR. JOSÉ SALOMÃO AUKAR, Prefeito Municipal de Marília,
usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprova
e ele promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Os Anexos VI, VII e VIII da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificados por leis posteriores, ficam substituídos pelos que integram esta lei complementar, a partir de 1º de junho de 1993.

Art. 2º - Os Anexos XVIII e XIX da Lei Complementar nº 26, de 23 de abril de 1992, modificados por leis posteriores, ficam substituídos pelos que integram esta lei complementar, a partir de 1º de junho de 1993.

Art. 3º - O reajuste de vencimentos de que trata esta lei complementar é extensivo ao pessoal inativo e pensionistas do Poder Executivo, na mesma forma e proporção do concedido ao pessoal ativo.

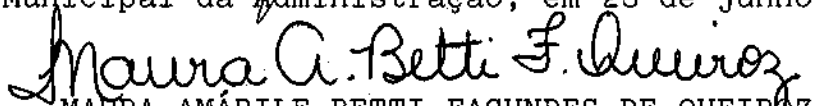
Art. 4º - As despesas com a execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de junho de 1993.

DR. JOSÉ SALOMÃO AUKAR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 23 de junho de 1993.


MAURA AMÁBILE BETTI FAGUNDES DE QUEIROZ
Secretária Municipal da Administração

(Aprovada pela Câmara Municipal em 22.06.93 - PLC. 23/93).

/srb

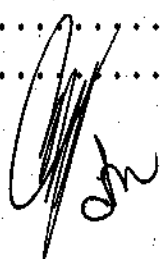
ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/91
ANEXO XVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 26/92

TABELA DE VALOR DE REFERÊNCIA SALARIAL

REFERÊNCIA	Cr\$ - JUNHO/93
08	5.461.273,00
09	5.652.418,00
10	5.843.563,00
11	6.034.708,00
12	6.225.853,00
13	6.416.998,00
14	6.608.143,00
15	6.799.288,00
16	6.990.433,00
17	7.181.578,00
18	7.372.723,00
19	7.563.868,00
20	7.755.013,00
21	7.946.158,00
22	8.137.303,00
23	8.328.448,00
24	8.519.593,00
25	8.710.738,00
26	8.901.883,00
27	9.093.028,00
28	9.284.173,00
29	9.475.318,00
30	9.666.463,00
31	9.857.608,00
32	10.048.753,00
33	10.239.898,00
34	10.431.043,00
35	10.622.188,00
36	10.813.333,00
37	11.004.478,00
38	11.195.623,00



39	11.386.768,00
40	11.577.913,00
41	11.769.058,00
42	11.960.203,00
43	12.151.348,00
44	12.342.493,00
45	12.533.638,00
46	12.724.783,00
47	12.915.928,00
48	13.107.073,00
49	13.298.218,00
50	13.489.363,00
51	13.680.508,00
52	13.871.653,00
53	14.062.798,00
54	14.253.943,00
55	14.445.088,00
56	14.636.233,00
57	14.827.378,00
58	15.018.523,00
59	15.209.668,00
60	15.400.813,00
61	15.591.958,00
62	15.783.103,00
63	15.974.248,00
64	16.165.393,00
65	16.356.538,00
66	16.547.683,00
67	16.738.828,00
68	16.929.973,00
69	17.121.118,00
70	17.312.263,00
71	17.503.408,00
72	17.694.553,00
73	17.885.698,00
74	18.076.843,00



75	18.267.988,00
76	18.459.133,00
77	18.650.278,00
78	18.841.423,00
79	19.032.568,00
80	19.223.713,00
81	19.414.858,00
82	19.606.003,00
83	19.797.148,00
84	19.988.293,00
85	20.179.438,00
86	20.370.583,00
87	20.561.728,00
88	20.752.873,00
89	20.944.018,00
90	21.135.163,00
91	21.326.308,00
92	21.517.453,00
93	21.708.598,00

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop followed by the letters 'on' in a cursive script.

ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/91

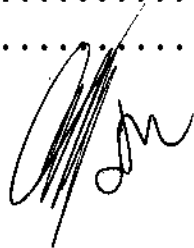
ANEXO XIX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 26/92

I - TABELA DE VENCIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	Cr\$ - JUNHO/93
C-1	52.368.865,00
C-2	39.276.649,00
C-3	19.638.324,00
C-4	13.286.120,00
C-5	9.610.817,00
C-6	5.461.273,00

II - TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FG

SÍMBOLO	Cr\$ - JUNHO/93
FG-1	3.697.211,00
FG-2	2.471.852,00
FG-3	1.853.899,00



ANEXO XVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/91

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL - SUS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Cr\$ - JUNHO/93
I - Médico (20 horas)	8.713.243,00
II - Médico (40 horas)	17.426.486,00
III - Médico do Trabalho (20 horas)	8.713.243,00
IV - Enfermeiro (44 horas)	8.280.671,00
V - Dentista (20 horas)	6.179.615,00
VI - Dentista (40 horas)	12.359.230,00
VII - Médico Veterinário (20 horas)	6.179.615,00
VIII- Educador de Saúde (44 horas)	2.348.265,00
IX - Supervisor de Saúde(44 horas)	2.039.289,00
X - Agente de Saúde (44 horas)	1.112.351,00
XI - Atendente de Enfermagem (44 horas)	1.112.351,00

